

Ao Ministério Público compete representar o Estado e defender os interesses que a lei determinar, bem como, participar na política criminal definida pelos órgãos de soberania, exercer a ação penal orientada pelo princípio da legalidade e defender a legalidade democrática.

O Ministério Público goza de estatuto próprio e de autonomia nos termos da lei.

Os agentes do Ministério Público são magistrados responsáveis, hierarquicamente subordinados e não podem ser transferidos, suspensos, aposentados ou demitidos senão nos casos previstos na lei.

Constituição da República Portuguesa - artigo 219º.

As minhas palavras poderiam limitar-se à assunção pública do meu compromisso de que tudo farei para cumprir a Constituição da República Portuguesa e para que o Ministério Público desempenhe com rigor as funções que lhes estão constitucionalmente atribuídas.

Contudo, a complexidade desta tarefa, acentuada pela forma desprestigiada e desencantada como o cidadão encara hoje a justiça, por um lado, e a progressiva deslegitimação do poder judicial, passível de corroer os próprios fundamentos do Estado de Direito, por outro, impõem, que aqui se diga algo mais.

Ciente de que a crise de credibilidade e de confiança que abala o sistema judicial tem múltiplas e variadas causas, abrangendo diversas estruturas, subsistemas e respetivos atores, há que reconhecer a relevância do papel que o Ministério Público pode e deve assumir no ultrapassar dessa mesma crise.

E isso exige-nos a nós, Magistrados do Ministério Público, qualidade e competência técnica e científica, rigor, capacidade de

iniciativa e de comunicação, mas principalmente isenção, independência e coragem.

Sem nunca esquecermos que a essência da nossa função só se justifica em função dos direitos do cidadão.

Mas exige, também, um continuado aprofundamento da autonomia do Ministério Público, sem a qual não existe uma verdadeira independência do poder judicial. E um continuado reforço das condições de exercício prático dessa mesma autonomia.

Autonomia externa, que é condição essencial para um eficaz exercício da ação penal.

E autonomia interna, a qual reconhecendo a competência própria de cada um dos Magistrados, atribuída por lei, no âmbito dos processos que lhes estão distribuídos, se desenvolve no respeito das regras de uma hierarquia responsável e responsabilizante.

Exige, ainda, que a estrutura hierarquizada do ministério público assuma as responsabilidades de coordenação, orientação e articulação, no âmbito da procura de uma organização moderna, mais flexível e mais eficaz que responda às exigências e desafios atuais e que por esta forma, também, seja um fator essencial da promoção da igualdade do cidadão perante a lei.

Por quem somos avaliados e a quem devemos prestar contas.

Sr. Presidente da República, Sr. Primeiro-Ministro, Sr.^a Ministra da Justiça,

Agradeço a confiança que em mim depositaram.

Interpretei-a como um reconhecimento de identidade de concepções quanto às traves mestras da arquitetura constitucional do Ministério Público, designadamente quanto à sua autonomia.

Mas só aceitei este alto cargo porque sei que não estou sozinha. Porque sei que poderei contar com a constituição de uma equipa irmanada nos mesmos valores, princípios e objetivos.

Porque sei que poderei contar com a lealdade institucional do Conselho Superior do Ministério Público no respeito mútuo das competências atribuídas por lei.

Porque sei que poderei contar com a colaboração institucional da magistratura judicial, aqui representada por V.^a Ex.^a, Sr. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Porque sei que poderei contar com o respeito institucional e correta colaboração dos Sr.s Advogados, dos Srs. Oficiais de Justiça e de todos os órgãos de polícia criminal.

Mas, principalmente, porque sei que poderei contar com o empenhamento, a dedicação, a reserva, a isenção, a coragem, a capacidade de resiliência e a lealdade de todos os magistrados do Ministério Público. De todos!

Dos que desempenham as suas funções em departamentos altamente especializados, lutando contra a criminalidade organizada, cujos resultados são essenciais para o aprofundamento do Estado de Direito e da própria democracia. Mas, também, dos que diariamente lutam contra a restante criminalidade como a violência doméstica, abusos sexuais, crimes patrimoniais, cujos resultados tão importantes são para a promoção do sentimento de justiça e pacificação das vítimas e de toda a comunidade. Sem esquecer, ainda, todos os que lutam pelo rigor das contas públicas, pela promoção e defesa dos direitos das crianças, dos direitos dos trabalhadores, do direito do ambiente e do urbanismo, assumindo as funções de defesa de interesses de natureza pública que a lei atribui ao Ministério Público e que,

embora menos valorizadas e conhecidas, tão importantes são para a defesa do nosso futuro.

A dignificação e o reconhecimento do Ministério Público está, pois, nas nossas mãos. Uma enorme responsabilidade!

Minhas Senhoras e Meus Senhores, Caros Amigos,

Deixo aqui um voto de felicidades para o Conselheiro Pinto Monteiro e a Conselheira Isabel São Marcos que ora cessaram as suas funções.

E termino agradecendo a vossa presença, cuja lembrança, certamente, me ajudará em todos os momentos.

Um grande obrigado.

Lisboa, 12 de Outubro de 2012

Joana Marques Vidal